

## Regulamento das Atividades Formativas do Curso de Geologia

O Colegiado do Curso de Graduação em Geologia, no uso de suas atribuições, regulamenta a realização de Atividades Formativas, conforme previsto na Resolução 70/04-CEPE.

**Art. 1º** - As Atividades Formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização.

**§ 1º** - Entende-se por Atividades Formativas todas aquelas atividades complementares do currículo do curso, respeitando o Projeto Pedagógico do Curso de Geologia.

**§ 2º** - As Atividades Formativas visam diversificar e enriquecer a formação acadêmica, profissional, social, política, humana e cultural dos discentes e devem contemplar a articulação entre pesquisa, ensino e extensão.

**Art. 2º** - A ou o discente deverá cumprir a carga horária de 90 (noventa) horas de atividades formativas, avaliada por documentos comprobatórios, devendo pontuar em pelo menos **quatro** itens diferentes das atividades estabelecidas no Art. 4º deste regulamento.

**§ 1º** - Os pontos estabelecidos na tabela do Art. 4º, deste regulamento, serão computados como horas de atividade formativa da seguinte forma, cada um ponto equivale a uma hora de Atividade Formativa.

**§ 2º** - Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo digital único, em formato .pdf, para a Coordenação do Curso de Geologia, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Curso de Geologia.

**§ 3º** - Não serão consideradas Atividades Formativas aquelas que, por sua natureza, se caracterizem como inerentes às atividades das disciplinas do curso.

**§ 4º** - Somente serão consideradas no cômputo da carga horária, aquelas Atividades Formativas realizadas após a data de ingresso no Curso de Geologia.

**Art. 3º** - A Comissão de Orientação de Estágio (COE), do Curso de Graduação em Geologia, será responsável pela validação da carga-horária.

**§ 1º** - A COE se reunirá periodicamente, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Curso de Geologia.

**Art. 4º** - Os pontos computados para integralização das Atividades Formativas deverão seguir os limites discriminados na tabela abaixo:

Item	Atividade	Pontuação máxima computada
1	Disciplinas eletivas (cada 15 horas = 5 pontos)	30
2	Estágios não obrigatórios, observados os critérios constantes	30

	do Regulamento da COE (cada 10h = 2 pontos)	
3	Participação em Programa de Iniciação à Docência (monitoria) da UFPR (cada mês = 5 pontos)	60
4	Participação no Programa de Iniciação Científica da UFPR (cada mês = 5 pontos)	60
5	Participação no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) (cada mês = 5 pontos)	60
6	Participação no Programa de Educação Tutorial (PET) (cada mês = 5 pontos)	60
7	Participação em Projetos e Programas de Extensão Universitária da UFPR (cada mês = 5 pontos)	60
8	Participação em Cursos, Eventos Acadêmicos e de Extensão Universitária como ouvinte, com ou sem nota (cada hora = 1 pontos)	30
9	Realização de cursos de língua estrangeira (cada mês = 5 pontos) ou apresentação de certificado de proficiência (20 pontos por certificado)	30
10	Participação na comissão organizadora de eventos acadêmicos (seminários, congressos, workshops e afins) como colaborador, monitor ou equipe técnica (10 pontos por evento)	30
11	Apresentação de palestras ou trabalhos em eventos acadêmicos (seminários, jornadas, congressos, eventos e simpósios) ou culturais (10 pontos por palestra)	30
12	Participação como ouvinte em seminários, jornadas, congressos, eventos e simpósios, que estejam relacionados à sua área de formação, com a carga horária do evento discriminada no respectivo certificado (10 pontos por evento)	30
13	Publicação (ou aceite final) de artigo nacional ou internacional (com Qualis) (20 pontos por artigo)	30
14	Publicação de Resumo em Anais de evento regional, nacional ou internacional (5 pontos por resumo)	30
15	Publicação de resumo expandido em Anais de evento regional, nacional ou internacional (10 pontos por resumo)	30
16	Representação em conselhos, colegiados acadêmicos e entidades de representação estudantis (UNE, DCE, CA) (10 pontos por semestre de representação)	30
17	Atividades de ação comunitária e/ou voluntariado (cada 10h = 5 pontos)	30
18	Participação em projeto desenvolvido pela Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR (20 pontos por projeto)	30
19	Atividades administrativas em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR (10 pontos por semestre)	30
20	Participação em equipes esportivas da UFPR (10 pontos por semestre)	20
21	Atividade profissional formal com vínculo empregatício (10 pontos por ano de atividade)	50

**Art. 5º** - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Formativas nos casos em que já tenham sido incorporadas para aprovação de outra titulação de nível superior.

**Art. 6º** - Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Geologia resolver os casos omissos.

**Art. 7º** - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geologia, devendo ser aplicado independente do ano de ingresso, a todas e todos discentes regulares do curso que ainda não integralizaram no histórico escolar a carga-horária relativa à atividade formativa.

**Art. 8º** - Este Regulamento revoga o anterior e demais disposições contrárias.

**Art. 9º** - Este Regulamento não se aplica aos discentes com previsão de formatura para fevereiro de 2019.